**ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

 **CONTRATO N.º xxxxxx/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Cidade de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman - Cidade de Goiás - GO, CEP: 76600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0011-16 representado neste ato pelo Diretor-Geral do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, o Senhor Sandro Ramos de Lima (Matrícula SIAPE nº 271023), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede a (endereço), em (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º (número do CNPJ), doravante denominado CONTRATADO, com observância das Leis no 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 06/2020, Resolução CD/FNDE 20/2020, Resolução CD/FNDE 21/2021; e, subsidiariamente a Lei no 14.133/2021, bem como à legislação correlata, embora não citada aqui, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos com todas suas alterações subsequentes, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no [Processo nº](https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/83844/) [23470.000523/2024-09](https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/104572/), e o resultado final da Dispensa de Licitação n°**12/2024 - GOI-GPPGE/CP-GOIAS/IFG** resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2024, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº **12/2024 - GOI-GPPGE/CP-GOIAS/IFG**, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

| **Câmpus Cidade de Goiás – UASG: 158611 CNPJ - 10.870.883/0011-16** |
| --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quant.** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)** |
| **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | **Banana:** Fruta fresca, consistência firme, íntegra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos e pragas. Grau de maturação a combinar na data de entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade.**Embalagem:** plástico limpo, transparente e atóxico com identificação do produto e peso. | Kg | 171Kg | R$ 20,00  | R$ 3.420,00 |
| 2 | **Manga:** Fruta fresca, consistência firme, íntegra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos e pragas. Grau de maturação a combinar na data de entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade.**Embalagem:** plástico limpo, transparente e atóxico com identificação do produto e peso. | Kg | 62,880Kg | R$18,00 | R$ 1.185,84 |
| 3 | **Laranja:** Fruta fresca, consistência firme, íntegra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos e pragas. Grau de maturação a combinar na data de entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade.**Embalagem:** plástico limpo, transparente e atóxico com identificação do produto e peso. | Kg | 82,350Kg | R$ 19,00 | R$ 1.564,65 |
| 4 | **Mamão:**Fruta fresca, consistência firme, íntegra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos e pragas. Grau de maturação a combinar na data de entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade.**Embalagem:** plástico limpo, transparente e atóxico com identificação do produto e peso. | Kg | 92,640Kg | R$ 19,00 | R$ 1.760,16 |
| 5 | **Suco natural de fruta:** Bebida não gaseificada, não fermentada, obtida pela diluição adequada, em água potável, do suco natural defruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem sem conservante e aromatizante. Deverá ser transportado eentregue na temperatura adequada, estar dentro do prazo de validade. Sem açúcar ou pouca adição deaçúcar. Necessário apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento paraalimentos processados. Deverá conter informações de rótulo mínimas como data de fabricação, data devalidade, lista de ingredientes, peso. Deverá seguir às especificações sanitárias exigidas para esse tipo dealimento. **Embalagem:** embalagem individual adequada, lacrada, sem vazamentos, contendo todas as informações derótulo exigidas pela legislação sanitária para esse tipo de alimento. | Unid. 200ml | 620,40 Lts | R$ 3,00 | R$ 1.861,20 |
| 6 | **Pão de queijo:** Macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor. Necessário apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para alimentos processados. Deverá seguir às especificações sanitárias exigidas para cada tipo de alimento.**Embalagem:** com porção individual contendo no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso. | Kg |  76,800Kg | R$ 45,00 | R$3.456,00 |
| 7 | **Biscoito de queijo:** Macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor. Necessário apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para alimentos processados. Deverá seguir às especificações sanitárias exigidas para cada tipo de alimento.**Embalagem:** com porção individual contendo no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso. | Kg |  54,900Kg | R$ 45,00 | R$2.470,50 |
| 8 | **Peta:** Macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor. Necessário apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para alimentos processados. Deverá seguir às especificações sanitárias exigidas para cada tipo de alimento.**Embalagem:** com porção individual contendo no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso. | Kg | 27,450Kg | R$ 35,00 | R$960,75 |
| 9 | **Bolo de laranja:** Macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor. Necessário apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para alimentos processados. Deverá seguir às especificações sanitárias exigidas para cada tipo de alimento.**Embalagem:** com porção individual contendo no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso. | Kg |  34,740Kg | R$ 30,00 | R$1.042,20 |
| 10 | **Bolo de milho:** Macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor. Necessário apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para alimentos processados. Deverá seguir às especificações sanitárias exigidas para cada tipo de alimento.**Embalagem:** com porção individual contendo no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso. | Kg | 39.420Kg | R$ 30,00 | R$1.182,60 |
| **VALOR TOTAL** | R$ 18.903,90 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| **OPÇÃO DE CARDÁPIO - KITS****DE JANEIRO A JUNHO DE 2025\*** |
| --- |
| Opção 1 | Opção 2 | Opção 3 | Opção 4 | Opção 5 |
| Banana | Banana | Laranja | Mamão | Manga |
| Suco | Suco  | Suco | Suco | Suco |
| Pão de Queijo | Bolo de milho | Biscoito de queijo | Bolo de laranja | Peta |
| Estimativa de valores por cada entrega conforme as opções de 1 a 5 |

\* O mês de fevereiro não haverá entrega, uma vez que os estudantes estarão gozando do período de férias. Caso haja necessidade, algumas entregas poderão ser remanejadas até o mês de junho de 2025, mesmo o plano de entrega prevendo envios até abril de 2025.

| **PLANEJAMENTO PRÉVIO DE ENTREGAS A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2025.** |
| --- |
| **JANEIRO** |
|
|
| Semana 1 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 1 | R$ 472,50 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 2 | R$ 374,40 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 846,90 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 1 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 3 | R$ 500,85 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 4 | R$ 424,32 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 925,17 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 2 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 5 | R$ 284,13 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 1 | R$ 585,00 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 869,13 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 2 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 2 | R$ 302,40 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 3 | R$ 620,10 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 922,50 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 3 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 4 | R$ 342,72 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 5 | R$ 351,78 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 694,50 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 3 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 1 | R$ 472,50 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 2 | R$ 374,40 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 846,90 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 4 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 3 | R$ 500,85 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 4 | R$ 424,32 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 925,17 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 4 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 5 | R$ 284,13 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 1 | R$ 585,00 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 869,13 |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL DE JANEIRO** | R$ 6.899,40 |
|  |  |  |  |  |
| **MARÇO** |
|
|
| Semana 1 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 1 | R$ 472,50 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 2 | R$ 374,40 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 846,90 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 1 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 3 | R$ 500,85 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 4 | R$ 424,32 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 925,17 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 2 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 5 | R$ 284,13 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 1 | R$ 585,00 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 869,13 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 2 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 2 | R$ 302,40 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 3 | R$ 620,10 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 922,50 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 3 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 4 | R$ 342,72 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 5 | R$ 351,78 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 694,50 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 3 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 1 | R$ 472,50 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 2 | R$ 374,40 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 846,90 |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL DE MARÇO** | R$ 5.105,10 |
|  |  |  |  |  |
| **ABRIL** |
|
|
| Semana 1 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 1 | R$ 472,50 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 2 | R$ 374,40 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 846,90 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 1 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 3 | R$ 500,85 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 4 | R$ 424,32 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 925,17 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 2 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 5 | R$ 284,13 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 1 | R$ 585,00 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 869,13 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 2 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 2 | R$ 302,40 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 3 | R$ 620,10 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 922,50 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 3 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 4 | R$ 342,72 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 5 | R$ 351,78 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 694,50 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 3 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 1 | R$ 472,50 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 2 | R$ 374,40 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 846,90 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 4 | Entrega 1 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 3 | R$ 500,85 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 4 | R$ 424,32 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 925,17 |
|  |  |  |  |  |
| Semana 4 | Entrega 2 | Quantidade de estudantes | Opção de lanche | Valor |
| Período Matutino | 63 | 5 | R$ 284,13 |
| Período vespertino/Noturno | 78 (63+15) | 1 | R$ 585,00 |
| TOTAL | 141 |  | R$ 869,13 |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL DE ABRIL** | R$ 6.899,40 |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** | R$ 18.903,90 |

**Observação:** Caso haja necessidade, algumas entregas poderão ser remanejadas até o mês de junho de 2025, mesmo o plano de entrega prevendo envios até abril de 2025. Este planejamento é apenas uma estimativa. A critério do contratante, poderá ser adicionada 01 (uma) ou mais entregas extras em cada mês, para além das que estão informadas no quadro acima, bem como poderão ser reduzidas e/ou antecipadas mediante comunicado prévio, uma vez que o pedido de aquisição apresenta limites quanto ao peso e quantidade dos itens a serem adquiridos. Soma-se a isto o fato de que poderá haver variação da frequência de estudantes.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

- Recursos provenientes do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita)

- PTRES/PI: 230446 / JFF53B9601J / CFF53M9601N

- Fonte: 1133

**CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administra1vo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n. º **12/2024 - GOI-GPPGE/CP-GOIAS/IFG**, e pelas Resoluções vigentes e pela [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.133-2021?OpenDocument), em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, encaminhadas por meio de e-mail, a fim de manter registro documental no processo referente a gestão e fiscalização contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade de Goiás, XX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE (Diretor-Geral do IFG - Câmpus Cidade de Goiás)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

**TESTEMUNHAS**

**1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**